



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**Emenda a Lei Orgânica nº. 001/2021**

**Ementa: Proposta que modifica redação do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal de Divino de São Lourenço e dá outras providencias.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço-ES, faz saber que, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do Art. 52 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:


**Artigo 1º** - Fica modificada a redação do texto Constitucional contido no Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal de Divino de São Lourenço, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 33 - O mandato da Mesa é de (2) dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura.*


**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta emenda entra em vigor, na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço, 16 de Junho de 2021.

  
**Hélio Francisco de Paula**  
Presidente

  
**Antonio Miranda**  
1º Secretário

  
**Jucelio Lopes Estevão**  
2º Secretário

